CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 403/98
Folha 02
Proto. elo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº081/98
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1998.

" ALTERA REDAÇÃO E REVOGA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº079/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998 ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO.,

Faço saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art.1º) - Os Artigos 4º e 5º da Resolução Legislativa nº079/98 de 22 de abril de 1998, passam a vigorarem na forma do Artigo 2º desta resolução legislativa.

Art.2º) - As diárias serão comprovadas no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno da viagem mediante os seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado quando possível de ofício de encaminhamento de documentos, notas fiscais e certificado ou declaração de participação em cursos ou seminários;

b) passagens ou justificativa para utilização de veículo próprio, oficial ou particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não comprovação no prazo mencionado no artigo, implicará em inscrição do favorecido em responsabilidade a comprovar independente de notificação por escrito.

Art.3º) - Permanecem em vigor os anexos constantes da Resolução Legislativa nº079/98.

Art.4º) - Esta resolução legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Artigo 6º da Resolução Legislativa nº079/98 de 22 de abril de 1998.

Públique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
VICE-PRESIDENTE